

***Regulamento do Colegiado do Curso de
Graduação em Administração Pública da Escola
de Políticas Públicas e Governo – FGV EPPG***

**CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Colegiado do Curso de Graduação da Escola de Políticas Públicas e Governo – FGV EPPG.

Art. 2º O Colegiado do Curso de Graduação é o órgão responsável em assegurar a melhoria contínua do curso.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO**

Art. 3º São atribuições do Colegiado do Curso de Graduação:

- I. debater e apreciar sugestões sobre o perfil do curso e as diretrizes gerais das disciplinas, com suas ementas e respectivos programas;
- II. elaborar as disciplinas e respectivas cargas horárias que compõem o currículo do curso, de acordo com as diretrizes curriculares emanadas pelo poder público;
- III. planejar, orientar e acompanhar o ensino das disciplinas que compõem o currículo do curso;
- IV. apreciar diretrizes para a elaboração de pesquisas associadas ao ensino de graduação;
- V. promover a avaliação do curso, em articulação com a Comissão Própria de Avaliação – CPA;
- VI. colaborar com os demais órgãos acadêmicos no âmbito de sua atuação;
- VII. atuar em articulação com o Núcleo Docente Estruturante do curso, de acordo com as disposições legais vigentes;
- VIII. propor ações que visem a integração dos cursos de graduação e de pós-graduação;

- IX. exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem delegadas pelas instâncias superiores da EPPG.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Art. 4º O Colegiado do Curso de Graduação será constituído por todos os professores atuando em regime de tempo integral ou parcial que ministrem disciplinas do currículo do curso de graduação e por 1 (um) representante do corpo discente.

§ 1º O Coordenador do Curso atuará no Colegiado do curso de Graduação em Administração Pública, como seu presidente.

§ 2º O Coordenador do Curso poderá convidar professores em regimes distintos do mencionado no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO COLEGIADO DA GRADUAÇÃO

Art. 5º Compete ao Presidente do colegiado da graduação:

- I convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive voto de qualidade;
- II representar o colegiado da graduação junto aos órgãos da instituição;
- III encaminhar as recomendações do colegiado da graduação aos órgãos competentes;

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6.º O Colegiado da Graduação do Curso em Administração Pública reunir-se-á, por convocação de iniciativa do seu Presidente, no início e no final de cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do respectivo órgão.

Art. 7º- Nas reuniões são observadas as seguintes regras:

- a) as decisões são tomadas por maioria dos presentes;

- b) as votações são feitas por aclamação, por voto aberto ou secreto, segundo decisão do presidente;
- c) as decisões que envolvem direitos pessoais são tomadas mediante voto secreto;
- d) o Presidente do Colegiado participa da votação e no caso de empate terá o voto de qualidade;
- e) nenhum membro do colegiado pode votar em sessão em que se aprecie matéria de seu interesse particular, podendo dela participar a critério do Presidente;
- f) cada membro do colegiado terá direito a 1 (um) voto;
- g) em cada reunião será lavrada uma ata, que é lida e aprovada ao final da própria reunião ou início da subsequente;
- h) as reuniões que não se realizarem em datas pré-fixadas no calendário acadêmico serão convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo em caso de urgência, constando da convocação a pauta de assuntos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado da graduação ou por órgão superior, de acordo com a competência.

Art. 9º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CEPE.

Diretor da FGV/EPPG e Presidente do CEPE

Graduação_Administração_Pública_Regulamento_do_Colegiado_EP PG (1).pdf

Código do documento bbab5886-2a08-4ccf-8a83-24ccc80a3cd7



Assinaturas



Edson Kenji Kondo
edson.kondo@fgv.br
Assinou



Eventos do documento

30 Dec 2020, 14:29:32

Documento número bbab5886-2a08-4ccf-8a83-24ccc80a3cd7 **criado** por TÂNIA MARIA DE ALMEIDA (Conta f5724585-00b3-44e3-9f21-a9f75c8feba5). Email :tania.almeida@fgv.br. - DATE_ATOM: 2020-12-30T14:29:32-03:00

30 Dec 2020, 14:31:50

Lista de assinatura **iniciada** por TÂNIA MARIA DE ALMEIDA (Conta f5724585-00b3-44e3-9f21-a9f75c8feba5). Email: tania.almeida@fgv.br. - DATE_ATOM: 2020-12-30T14:31:50-03:00

31 Dec 2020, 01:48:06

EDSON KENJI KONDO **Assinou** (Conta 7cd3ac66-6236-4bd6-90be-c847d36d1f1a) - Email: edson.kondo@fgv.br - IP: 189.55.178.166 (bd37b2a6.virtua.com.br porta: 5920) - Documento de identificação informado: 032.374.978-00 - DATE_ATOM: 2020-12-31T01:48:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a2d4863ba46f5811e3ab9a653b214388773ea0ff6f0b5ee24731a106df6177d1

(SHA512):218c8e991e0ee0a909fa103ee3ef3b2d9ec3c2da8fef0d3ebbf832492ca58091873c336ed7f05c79ac5f80101f93849d5a3493b0567070c5e5ce3aed0272b8eb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign